

TERMO DE REFERÊNCIA N. 42/2024

1. OBJETO

Dispensa Emergencial para futura contratação da empresa Monte Sião Assistência Terapêutica LTDA, para compra de vaga em residencial terapêutico, para paciente adolescente, de acordo com demanda judicial n.º 5006464-41.2022.8.24.0033. Ação Civil Pública n.º 5019027-96.2024.8.24.0033 n.º 5006464-41.2022.8.24.0033, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1. Especificações e quantidades

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	QTD	MEDIDA	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	Vaga em residencial terapêutico, para paciente adolescente.	12	Mês	R\$ 11.500,00	R\$ 138.000,00

1.2. Da natureza do objeto

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, respeitando a vedação do art. 20 da Lei Federal nº 14.133/2021. O objeto desta contratação possui natureza caracterizada como comum.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Faz-se necessária a aquisição de uma vaga em clínica psiquiátrica especializada para atendimento a paciente adolescente, com duração de 12 meses por ano, sem previsão de alta. Essa quantidade é justificada pela necessidade de garantir um acompanhamento contínuo e especializado, conforme demanda judicial expressa nos processos n.º 5006464-41.2022.8.24.0033 e Ação Civil Pública n.º 5019027-96.2024.8.24.0033, que determinam a transferência e permanência do paciente em uma instituição apta a receber menores de idade, a fim de assegurar todos os tratamentos necessários. A especificação de uma vaga contínua reflete a ausência de previsão de alta do paciente, uma vez que o seu quadro demanda atendimento ininterrupto para estabilização e acompanhamento adequado, em conformidade com as necessidades clínicas e jurídicas impostas.

3.DOS PARÂMETROS DA LICITAÇÃO

A referida contratação da solução escolhida será realizada por Dispensa Emergencial. O prestador de serviços será selecionado por meio da adoção do critério de julgamento pelo menor preço do item único.

4. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

4.1. Serão exigidos documentos adicionais juntamente com a proposta de preços (para análise da equipe técnica na fase de julgamento da proposta final de preços):

- ☒ Não
☐ Sim

4.2. Será exigido amostra do(s) produto(s)/demonstração do(s) serviço(s):

- ☒ Não
☐ Sim

4.3. Será exigida prova de conceito?

- ☒ Não
☐ Sim

4.4. Será exigida carta de solidariedade?

- ☒ Não
☐ Sim

4.5. Será exigida garantia de proposta?

- ☒ Não
☐ Sim

5. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá a empresa comprovar os seguintes requisitos:

- **Apresentar Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa realizou serviço compatível com o objeto do presente certame;**



6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Prazo de entrega/execução

Será realizada a vistoria técnica 1 (uma) vez ao mês. Prover ações imediatas em caso de urgência/emergência, quando for o caso, ficando sob responsabilidade da contratada.

6.2. Local, horário e endereço

O paciente será acolhido e receberá os devidos tratamentos no endereço da contratada, a qual oferecerá todos os cuidados requeridos para o paciente adolescente. Eventuais situações de urgência/emergência deverão ser imediatamente comunicadas à Fiscal do Contrato - Adrieli Corrêa Szykaruk, por meio dos contatos: Telefone: (47) 3249-5516. E-mail: saudemental@itajai.sc.gov.br;

6.3. Bens perecíveis

- (x) Não
() Sim

6.5. Garantia do produto/serviço, manutenção e assistência técnica

- (x) Não se aplica.

7. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

7.1 Da contratada

Obriga-se a empresa vencedora:

- a) atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato, limitada ao quantitativo de cada item;
- b) ao serviço contratado, de acordo com as especificações constantes, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
- c) responsabilizar-se pela boa execução e eficiência dos serviços;
- d) não subcontratar, ceder ou transferir o objeto contratado;
- e) manter, durante a vigência da contratação, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas;
- f) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia,



negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento; g) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado; h) manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração; i) Ofertar atendimento de equipe multidisciplinar, focada no problema do transtorno mental, elaborando Projeto terapêutico singular, a ser enviado em um prazo de 15 dias à Diretoria de Atenção a Saúde da Secretaria Municipal de Saúde; j) Ofertar o serviço de abrigo, incluindo alimentação diária com café da manhã, almoço, lanche e jantar, além dos produtos de higiene diários para banho, a exemplo: papel higiênico, creme dental, sabonete, xampu e demais materiais necessários a higiene pessoal; k) Emitir relatório bimestral, informando a evolução do tratamento, encaminhado para Coordenação da Rede de Atenção Psicossocial da Secretaria Municipal de Saúde. l) Emitir nota fiscal com a discriminação do serviço prestado, nomeando o número do processo, o nome do paciente e o tipo de procedimento executado a ser enviado para a Gerência Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde; m) Prestar diretamente os serviços, vedada a terceirização, salvo no caso de exames laboratoriais ou outro procedimento clínico subsidiário inerente à terapêutica adotada; n) Manter regime de internação por 24 horas ininterruptas, durante o período de tratamento; o) Manter equipe multidisciplinar, garantindo equipe de enfermagem e/ou cuidadores nas 24hs por dia; p) Oferecer tratamento considerando a ocorrência de comorbidades, sejam estas psiquiátricas; q) Fornecer os medicamentos específicos relacionados a cada caso; r) Realizar, durante o acolhimento, exames complementares que forem necessários; s) Prestar assistência clínica e/ou de outras especialidades médicas, sempre que se fizerem necessárias; t) Garantir a troca de informações entre os integrantes da clínica e equipe da Secretaria Municipal de Saúde; u) Oferecer todos os atendimentos terapêuticos designados; v) Promover a orientação multiprofissional à família e/ou responsável do paciente e comunicar imediatamente à Coordenação de Saúde Mental da
--



Secretaria Municipal de Saúde e à família do paciente, eventual caso de fuga, evasão e/ou outras intercorrências;

- w) Promover, sempre que necessário, a adequada remoção do paciente, quando de intercorrências médicas;
- x) Fornecer relatórios sobre o desenvolvimento do tratamento, conforme solicitação da Coordenação de Saúde Mental da Secretaria Municipal de Saúde;
- y) O prazo de acolhimento deverá corresponder ao estabelecido pela equipe médica responsável pelo paciente, podendo o prazo ser alterado, se necessário, conforme a reversibilidade do quadro de doença que motivou a internação, por um período de 06 (seis) meses, de internação em regime fechado de caráter residencial inclusivo, de longa permanência;
- z) A Instituição contratada deverá estar em conformidade com a RDC 29/2011-ANVISA e, em conformidade com a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA.
- aa) Em nenhuma hipótese poderá a Instituição Contratada, cobrar diretamente do beneficiário ou de seus familiares qualquer valor relativo à prestação do serviço, nem exigir destes a assinatura de fatura ou guia de atendimento em branco.
- bb) É vedado A CONTRATADA deixar de prestar os serviços em horário preestabelecido ou abandoná-lo;
- cc) Garantir a gratuidade das ações e dos serviços de saúde executados no âmbito deste termo sendo vedada, sob qualquer hipótese, a cobrança ao usuário de complementaridade de qualquer espécie;
- dd) Prestar atendimento humanizado, de acordo com a Política Nacional de Humanização do SUS, dos direitos humanos, das leis que regem o Estatuto da Criança e Adolescente e do SUAS;

7.1 Da contratante

Obriga-se a Administração/Contratante:

- a) comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos serviços;
- b) efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada neste instrumento e no Contrato;
- c) promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
- d) observar para que durante a vigência da contratação sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- f) prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a

ser solicitados;

8. DO CONTRATO

8.1. VIGÊNCIA

O prazo de vigência da prestação de serviços será de 12 meses, contados da data de assinatura do contrato, podendo ser renovado conforme as previsões da Lei 14.133/2021.

8.2. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Gestor:

Nome: Dulcineia Ramos Michels
Cargo: Secretária de Saúde Interina
Matrícula: 2129004
E-mail: gabinete.sms@itajai.sc.gov.br

Fiscal:

Nome: Adrieli Corrêa Szykaruk
Cargo: Técnica em Enfermagem
Matrícula: 2161601
E-mail: saudemental@itajai.sc.gov.br;

9. DA FORMA DE PAGAMENTO

9.4 O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal, revestida do aceite da autoridade competente e responsável pela Secretaria de Saúde, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente, indicada pelo Contratado em sua proposta comercial.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão a conta da dotação: **347**.

11.DO VALOR ESTIMADO

O valor estimado anual será de **R\$ 138.000,00 (cento e trinta e oito mil reais).**

Itajaí/SC, 19 de novembro de 2024.



Dulcineia Ramos Michels
Secretária Municipal de Saúde Interina